



Parecer Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 11/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dá nova redação ao artigo 39 da Lei Municipal nº 3.187, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo readequar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, alterando a quantidade e a representação de seus membros, visando adequar sua estrutura à realidade municipal e garantir maior efetividade em seu funcionamento.

FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à análise de constitucionalidade e legalidade, compete a esta Comissão manifestar-se quanto à adequação da matéria às normas vigentes, especialmente no que se refere à competência legislativa, iniciativa e forma.

A matéria insere-se na competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como nos artigos 215 e 216-A da Carta Magna, que tratam da promoção dos direitos culturais e da organização dos sistemas municipais de cultura.

Verifica-se que a proposta está em consonância com a Lei Federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que instituiu o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, preservando a participação da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

Quanto à iniciativa, observa-se que a matéria trata da estruturação de órgão da Administração Pública Municipal, sendo de competência privativa do Chefe do Poder



Executivo, conforme previsto no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e artigo 210, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Não se vislumbram vícios de ordem constitucional, legal ou de iniciativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 11/2026, não encontrando óbices à sua tramitação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 11/2026.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de junho de 2026

Vilson Natal Caleffi
Vereador – União Brasil

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador – MDB

Deize Cristina Bettin Carron
Vereadora - Progressista



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=7UN0-472C-J761-PFGC>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7UN0-472C-J761-PFGC